

Processo : 89897751 Dat: 09/02/2022 Hor: 16:31
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE
Assunto : REQUERIMENTO
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local : DIVISAO DE EXPEDIENTE
Informacoes - www.goiania.go.gov.br

REQUERIMENTO

PEDIDO Nº 98/2022
FMS



Processo: 89897751 Data: 09/02/2022 Hora: 16:31
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - GABINETE
Assunto : REQUERIMENTO
Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Local : DIVISAO DE EXPEDIENTE

Historico : AQUISICAO DE PLACA PARA SOLENIDADE DE INAUGURACAO
DO USF RIVIERA
Telefone : 35241570

Resp. Protocolo : 969613 - SERGYANE ROCHA DA SILVA

Fica o requerente ciente que apos 60 (sessenta) dias da abertura do processo, havendo pendencias, o mesmo sera arquivado.

O REQUERENTE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMACOES ACIMA PRESTADAS.

Goiania, 09 de fevereiro de 2022 .

Assinatura do Requerente
CI Numr: _____ CPF: _____

JUN 02
10
366 - 22
99



Processo : 89897751
Interessado : Secretaria Municipal de Saúde
Assunto : Requerimento
Protocolo n° : 2022/00000/ 005122

Despacho n° 0366/2022/GS – Versam os autos acerca de necessidade de aquisição de placa de inauguração para Unidade de Saúde da Família Riviera.

Considerando a inauguração da unidade de saúde supracitada necessário se faz a elaboração de Termo de Referência que vise a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas de inauguração.

Encaminhem-se os autos à Assessoria de Comunicação desta Pasta para providências.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



Dispensa de Licitação (compra direta)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas de inauguração, a ser utilizada em ato solene de inauguração da Unidade de Saúde da Família Riviera da Secretaria de Municipal de Saúde, de acordo com os termos e especificações deste Termo de Referência.

ITEM	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em acrílico. Dimensões: 40cm (altura) x 30cm (largura); Cor: branca; Letras texto: Arial (abcd ABCD 1234); Fonte: na cor Preta; Brasão e logomarcas: coloridas; Furação para 04 (quatro) parafusos para fixação, conforme layout anexo.	Und	01		
02	Prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em acrílico. Dimensões: 60cm (altura) x 50cm (largura); Cor: branca; Letras texto: Arial (abcd ABCD 1234); Fonte: na cor Preta; Brasão e logomarcas: coloridas; Furação para 04 (quatro) parafusos para fixação, conforme layout anexo.	Und	01		
Valor total por extenso:					

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto pretendido tem como finalidade suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia na inauguração da obra de construção da Unidade de Saúde da Família Riviera.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A aquisição do objeto será realizada de acordo com os requisitos do Art. 24, II da



Lei nº 8.666/93.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços enquadram-se na classificação de comum, visto que o julgamento das propostas será realizado por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares do objeto.

5. DA ENTREGA

5.1. A prestação do serviço será efetuada em horário comercial no seguinte endereço: Unidade de Saúde da Família Riviera sito à Av. Liberdade c/ Rua 18, APM 08, Conjunto Riviera.

5.2. O fornecimento será efetuado conforme requisição da contratante, no prazo de (03) três dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.9. Manter o acesso ao sistema sem interrupção, após iniciada o período de subscrição contratada.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo e de sua proposta, tomando as providências necessárias à fiel prestação do serviço e ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 7.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Público;
- 7.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;



7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste.

10.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a



distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:



11.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

11.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 12.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de certidões de regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora
- 12.7. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município;
- 12.8. Caso a CONTRATADA não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcados por esta, conforme tabela de serviços bancários.
- 12.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

13.3. A Contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicada multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

13.4. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

13.4.1. Do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.4.2. Do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.4.3. Do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

13.5. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.6. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

13.7. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

13.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:



- 13.8.1. Por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 13.8.2. Por 12 (doze) meses – no caso de:
- 13.8.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.8.2.2. Não manter a proposta.
- 13.8.3. Por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
- 13.8.3.1. Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- 13.8.3.2. Falhar a execução do contrato.
- 13.8.4. Por 60 (sessenta) meses – no caso de:
- 13.8.4.1. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- 13.8.4.2. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- 13.8.4.3. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.8.4.4. Cometer fraude fiscal.
- 13.9. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada a contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:
- 13.9.1. Por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- 13.9.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.9.1.2. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- 13.9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.9.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 13.9.1.5. Fazer declaração falsa;
- 13.9.1.6. Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.9.1.7. Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 13.9.1.8. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 2.271, de 18 de setembro de 2019.

14. DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

14.1. Em atendimento ao que preconiza os artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/1993, a empresa ganhadora deverá apresentar cópia do contrato social e última alteração, cópia de documento oficial do representante legal e da procuração quando preposto, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo: 1- prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica designado como gestor deste contrato o servidor Clerleis Rodrigues Lopes, inscrito no CPF nº 994.975.651-00, matrícula nº 941280.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. O valor estimado será o obtido através da pesquisa de mercado realizada pela Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2022, na classificação definida pela Diretoria Financeira e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação financeira a ser emitida.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A execução dos serviços poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto contratado, consideradas as hipóteses de rescisão dispostas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como as consequências impostas pelo Artigo 80 do mesmo diploma legal.

18.2. À contratação relativa ao presente termo aplicam-se ainda as seguintes disposições:

18.2.1. As partes ficam vinculadas aos termos deste termo de referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA.

18.2.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.


18.3. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.

Sirlene Macedo de Mendonça Souza
Assessora de Comunicação SMS
Dec. nº 1.117/2021

Aprovo o Termo de Referência, e encaminho para o setor competente para as devidas providências no termo da Lei.

De acordo do ordenador de despesas:


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 017/2021



ANEXO



ITEM 01: Dimensões: 40cm (altura) x 30cm (largura)

**UNIDADE DE SAÚDE DA
FAMÍLIA**

Homenagem póstuma a Percionita Borges de Oliveira que foi líder comunitária e servidora pública da Secretaria Municipal de Educação.
(Lei Municipal N° 9269, de 27 de maio de 2013)

Rogério Oliveira da Cruz
Prefeito de Goiânia

Goiânia, fevereiro de 2022

  **PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Saúde

ITEM 02: Dimensões: 60cm (altura) x 50cm (largura)

**UNIDADE DE SAÚDE DA
FAMÍLIA RIVIERA**



Rogério Oliveira da Cruz
Prefeito de Goiânia

Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde

Luana Cássia Miranda Ribeiro
Secretária-executiva de Saúde

Cynara Mathias Costa
Superintendente de Gestão de Redes de
Atenção à Saúde

Goiânia, fevereiro de 2022

  **PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
Saúde



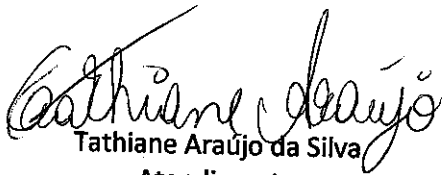
Gráfica e Comunicação Visual

Aparecida de Goiânia, 09/fevereiro/2022.

À
Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Cliente,

Vimos através desta, apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s), conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento nº 107024	
01	<p>2 Placa de Sinalização- USF Riviera e USF Homenagem Percionita (1,44m²) Branco: 0.6x04.4m, sem impressão em Adesivo Vinil Promocional Adesivo: 0.6x0.4mt, 4x0 cores, Impressão Digital em Ad Vinil Transparente Placa: 0.6x0.4mt, sem impressão em Placa OS 2mm – Cristal Instalado, 08 Prolongadores.</p> <p>Unitário: R\$ 750,00 Total: R\$ 1.500,00 Pagamento: Contra Apresentação</p>
TOTAL GERAL R\$ 1.500,00	
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo de entrega: A combinar após a arte final aprovada pelo cliente. • Validade da proposta: 10 dias • As quantidades poderão variar em até 10%, para mais ou menos, e seu faturamento será proporcional à quantidade entregue. • A gráfica não se responsabiliza por erros de arte e/ou fotolitos, quando fornecidos pelo cliente. 	
<p>Atenciosamente,</p>  Tathiane Araújo da Silva Atendimento CPF nº 030.118.051-21 CI nº 5248181	<p>Autorizo a confecção do(s) item (ns) acima assinalado(s)</p> Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

1/1


32.688.292/0001-16
 Flashprint Gráfica e Editora Eireli
 Rua Miracema, S/N
 Qd. 31-A Lt. 08
 Vila Brasília
 CEP: 74.911-440
Aparecida de Goiânia - GO

Aparecida de Goiânia, 09/02/2022

Cliente: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Prezado Cliente,

Vimo através desta, apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s), conforme especificações abaixo:

Itens solicitados do orçamento	
01	2 Placa de Sinalização- USF Riviera e USF Homenagem Percionita (1,44m²) Branco: 0.6x04.4m, sem impressão em Adesivo Vinil .Adesivo: 0.6x0.4mt, 4x0 cores, Impressão em Ad Vinil Transparente Placa: 0.6x0.4mt, sem impressão em Placa OS 2mm Com Instalação, 08 Prolongadores. Total: R\$ 1.604,00 Unitário: 802,00 - Pagamento: Contra Apresentação
TOTAL GERAL R\$ 1.604,00	
<ul style="list-style-type: none"> • Prazo de entrega: A combinar após a arte final aprovada pelo cliente. • Validade da proposta: 10 dias 	
Atenciosamente,	Autorizo a confecção do(s) item (ns) acima assinalado(s)
 Renan Guilherme Marra Cunha CI nº 50326229 SPTC/GO CPF nº 006.444.021-48	Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

1/1

CNPJ: 07.039.903/0001-25

OFF SET E DIGITAL GRÁFICA LTDA.

Rua Miracema S/Nº Qd. 31-A- Lt. 06
 Via Brasília

CEP: 74.911-440

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO



OFF SET DIGITAL GRÁFICA LTDA

Rua Miracema, Qd. 31-A-Lt. 06 - Vila Brasília - Fone/Fax: (62) 3280-1911
 CEP 74911-440 - Aparecida de Goiânia - GO - CNPJ 07.039.903/0001-25
 E-mail: comercial@poligrafica.com.br

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTIMATIVA DE PREÇO DO PEDIDO: 98 / 2022

DATA PEDIDO : 09/02/2022

PROCESSO: DOTACAO:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	FORNECEDOR	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 40 CM X 30 CM		1,00 UN		
	956309	FLASHPRINT			750,0000	750,0000
	420719	OFF SET E DIGITAL GRAFICA LTDA			802,0000	802,0000
	1093070	SMART FOCUS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS E			815,0000	815,0000
		MEDIA.....			789,0000	789,0000
		MEDIA COM 2 DECIMAIS....			789,00	789,00
		MEDIANA.....			802,0000	802,0000
		MEDIANA COM 2 DECIMAIS..			802,00	802,00
2	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 60 CM X 50 CM		1,00 UN		
	956309	FLASHPRINT			750,0000	750,0000
	420719	OFF SET E DIGITAL GRAFICA LTDA			802,0000	802,0000
	1093070	SMART FOCUS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS E			815,0000	815,0000
		MEDIA.....			789,0000	789,0000
		MEDIA COM 2 DECIMAIS....			789,00	789,00
		MEDIANA.....			802,0000	802,0000
		MEDIANA COM 2 DECIMAIS..			802,00	802,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (MENOR PREÇO) ->	1.500,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA) ----->	1.578,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA) ----->	1.604,0000
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA C/ 2 DECIMAIS) ----->	1.578,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA C/ 2 DECIMAIS) ----->	1.604,00

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
420719 OFF SET E DIGITAL GRAFICA LTDA	09/02/2022	GERENTE	62 3280-2000
956309 FLASHERINT	09/02/2022	GERENTE	0
1093070 SMART FOCUS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS EIRELI	09/02/2022	GERENTE	62 32188024

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO DE PLACA PARA SOLENIDADE DE INAUGURACAO DA USF RIVIERA


DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETEC

SMP5267N

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 09/02/2022

CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CADASTRO: 713511 KRUGEMBERGHE DIVINO KIRK DA FON

PEDIDO DE COMPRA : 98 / 2022 PROCESSO: 0 PROC.BEE: 0


ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QIDE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT.ENTRADA
1	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 40 CM X 30 CM	1,00 UN	750,00	0,00
2	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 60 CM X 50 CM	1,00 UN	750,00	0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 1.500,00

TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 0,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO DE PLACA PARA SOLENIDADE DE INAUGURACAO DA USF RIVIERA


DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR(A) FINANCEIRO(A)

DIRETOR(A) PRESIDENTE



Interessado : Secretaria Municipal de Saúde
Assunto : Requerimento
Protocolo nº : 2022/00000/

Despacho nº /2022 – Em atenção a solicitação da Gerência de Compras, conforme Despacho *retro*, segue parecer técnico acerca das propostas apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO
01	Prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em acrílico. Dimensões: 40cm (altura) x 30cm (largura); Cor: branca; Letras texto: Arial (abcd ABCD 1234); Fonte: na cor Preta; Brasão e logomarcas: coloridas; Furação para 04 (quatro) parafusos para fixação, conforme layout anexo.	O serviço proposto pela empresa SMART PRINT, ATENDE AO SOLICITADO. O serviço proposto pela empresa POLIGRÁFICA OFF-SET & DIGITAL, ATENDE AO SOLICITADO. O serviço proposto pela empresa FLASH PRINT GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, ATENDE AO SOLICITADO.
02	Prestação de serviços de confecção de placa de inauguração em acrílico. Dimensões: 60cm (altura) x 50cm (largura); Cor: branca; Letras texto: Arial (abcd ABCD 1234); Fonte: na cor Preta; Brasão e logomarcas: coloridas; Furação para 04 (quatro) parafusos para fixação, conforme layout anexo.	O serviço proposto pela empresa SMART PRINT, ATENDE AO SOLICITADO. O serviço proposto pela empresa POLIGRÁFICA OFF-SET & DIGITAL, ATENDE AO SOLICITADO. O serviço proposto pela empresa FLASH PRINT GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, ATENDE AO SOLICITADO.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Sirlene Macedo de Mendonça Souza
Assessora de Comunicação SMS
Dec. nº 1.117/2021

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 09/02/2022

CENTRO CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CADASTRO: 713511 KRUKEMBERGHE DIVINO KIRK DA FON

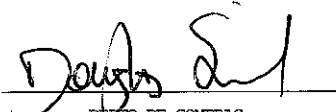
PEDIDO DE COMPRA : 98 / 2022 PROCESSO: 0 PROC.BEE: 0

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE UN	VLJ ESTIMADO	VLJ ULT. ENTRADA
1	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 40 CM X 30 CM	1,00 UN	750,00	0,00
2	271659	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 60 CM X 50 CM	1,00 UN	750,00	0,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO): 1.500,00
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 0,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO DE PLACA PARA SOLENTIDADE DE INAUGURACAO DA USF RIVIERA


DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

PREFEITURA DE GOIANIA

SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

EAG.: 1

ORGAO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDIDO: 98 / 2022

COMPRA DIRETA 4 / 2022

PROCESSO:

DATA: 09/02/2022

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO FORNECEDOR	MARCA	QIDE	VAL UNIT	VAL TOTAL X
1	271659 SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 40 CM X 30 CM 956309 FLASHPRINT		1,00 UN	750,0000	750,00 X
2	271659 SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 60 CM X 50 CM 956309 FLASHPRINT		1,00 UN	750,0000	750,00 X

VALOR TOTAL DO PEDIDO-----> 1.500,00

FORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
956309 FLASHPRINT	GERENTE	062 0	1.500,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO DE PLACA PARA SOLENIDADE DE INAUGURACAO DA USF RIVIERA


DEPTO DE COMPRAS

DIRETOR (A) FINANCEIRO (A)

DIRETOR (A) PRESIDENTE

SEDETEC

COM5445N

***** NOTA DE PRE EMPENHO *****

ORGAO : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CGC : 37.623.352/0001-03

PEDIDO: 98 / 2022 PROC.BEG:
MODALIDADE: COMPRA DIRETA 4 / 2022

0 PROCESSO: 0
ABERTURA: 09/02/2022

PAGINA : 1
DATA : 09/02/2022
NUMR ORDEM: 764

FORNECEDOR: 956309 FLASHPRINT

CPF/CNPJ: 28.688.292/0001-16

ENDERECO : AV UNIVERSITARIA NR: 100 SET LESTE UNIVERSITARIO

CEP : 74.610-100 CIDADE: GOLANIA

TELEFONE: 000

INSC. MUNICIPAL: 999999999999999

INSC. ESTADUAL:

BANCO: 756 AGENCIA: 05004 CONTA: 0000010145885 / AGENCIA BANCOOB

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QIDE UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1 27165-9	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSÕES: 40 CM X 30 CM	1,00 UN	750,0000	750,00
2 27165-9	SERVICO DIVERSOS CONFORME DESCRICAO CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSÕES: 60 CM X 50 CM	1,00 UN	750,0000	750,00

DESCONTO % 0,00
TOTAL DA PROPOSTA: 1.500,00
VALOR DA PROPOSTA: 1.500,00

POR EXTENSO: UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****

CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

PRAZO ENTREGA: 1 DIAS

LOCAL ENTREGA : SAUDE

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 DIAS

AQUISICAO DE PLACA PARA SOLENIIDADE DE INAUGURACAO DA USFRIVIERA

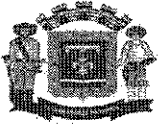
DEPARTAMENTO DE MATERIAL

Douglas
DIVISAO DE COMPRAS

SECRETARIO (A)

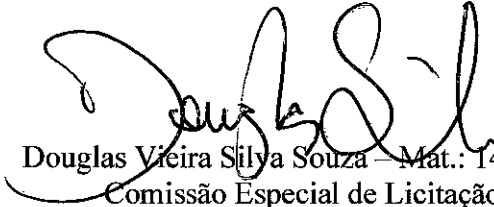
SEDETEC

COM510S

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS**

Eu, **DOUGLAS VIEIRA SILVA SOUZA – MAT. 1473298** declaro para os devidos fins, e, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018, que a pesquisa de preço referencial constante na Planilha de Formação de Preços (**ESTIMATIVA DE PREÇO - fls.19/20**), visando subsidiar a **AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO**, estão de acordo com o fornecido pelo interessado ou averiguado por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar o valor praticado no mercado local / regional / nacional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados aos autos do processo 89897751.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2022.


Douglas Vieira Silva Souza – Mat.: 1473298
Comissão Especial de Licitação
Gerência de Compras

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SOLICITAÇÃO FINANCEIRA



INFORMAÇÕES SOBRE A SOLICITAÇÃO

Código/Exercício: 106076 - 2022
 Orgão: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
 Despesa: **MANUTENÇÃO DE CARÁTER CONTINUADO: ESPECÍFICO DE CADA ÓRGÃO.**
 Fonte: **107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
 Forma de Contratação: Dispensa de licitação
 Nº Processo: 89897751
 Nº Contrato:
 Fornecedor: **FLASHPRINT**
 Nº Pedido Compra:
 Nº Ordem Compra:
 Duração: 11 meses
 Objetivo: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RIVIERA**
 Observações:

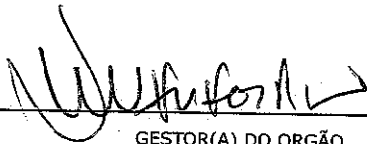
INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Exercício de 2022

Dotação Compactada: 202221500225
 Exercício: 2022
 Orgão: 2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
 Função: 10 - SAUDE
 Subfunção: 301 - ATENCAO BASICA
 Programa: 0093 - FORTALECIMENTO E CONSOLIDACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
 Projeto/Atividade: 2781 - FORTALECER E AMPLIAR O ACESSO A APS DE FORMA INTEGRADA
 Natureza: 33903900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Fonte: **107 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE**
 Fonte Detalhada: 8 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA
 Total do Exercício (R\$): **1.500,00**
 Situação: **Autorizada**
 Saldo Empenho 2022: **0,00**

Valor Solicitado (R\$):	Fev - 1.500,00	Mar - 0,00	Abr - 0,00	Mai - 0,00	Jun - 0,00	Jul - 0,00
	Ago - 0,00	Set - 0,00	Out - 0,00	Nov - 0,00	Dez - 0,00	

Declaramos para fins de atendimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº101/2000, que a despesa acima enumerada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, com o Decreto nº 76 de 07 de janeiro de 2022 que dispõe sobre os Critérios de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual 2022 - 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.


 GESTOR(A) DO ORGÃO

INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR TOTAL

Valor total (R\$): **1.500,00**

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

1 VIA - PROCESSO

		Tipo	Documento					Folha			
		3	NOTA DE EMPENHO					01/03			

Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior						
09/02/2022	89897751/2022	0011 00	202221500225	2182	*****15.449.310,73						

Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor	
2022	21	50	10	301	0093	2781	33903999	107 008		*****1.500,00	

Unidade Orcamentaria					Tipo da NE	Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					01-ORDIN.	106076	3	**	*****15.447.810,73		

Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ			
FLASHPRINT								28688292/0001-16			

Endereco					Município				UF		
AV UNIVERSITARIA 100 SET LESTE UNIVERSITARIO					GOIANIA				GO		

HISTORICO DA OPERACAO

DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURACAO, A SER UTILIZADA EM ATO SOLENE DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIVIERA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM TERMOS E ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA.

SCC: 578518 CONTRATO/EMPENHO: 248/2022 SOLICITACAO FINANCEIRA 106076-2022

ITEM(01) - SERVICIO DIVERSO CONFORME DESCRICAO - CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 40 CM X 30 CM
COD:27165-9.....1,00UN.....750,00.....750,00

ITEM(02) - SERVICIO DIVERSO CONFORME DESCRICAO - CONFECCAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 60 CM X 50 CM
COD:27165-9.....1,00UN.....750,00.....750,00

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/*****-	*****-	*****-

Total dos Descontos	Valor Liquido
*****0,00	*****1.500,00

Valor liquido do Documento por Extenso

UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</p> <p><i>(Assinatura)</i></p> <p>Lourival Martins Lima Superintendente Durval Pereira F. Pedrosa Secretario</p> <p>Ass. Secret. nº 0550/2021 Decreto nº 017/2021</p>		

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

1 VIA - PROCESSO

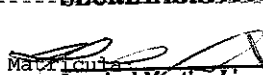

		Tipo	Documento	Folha						
		3	NOTA DE EMPENHO	02/03						
Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior					
09/02/2022	89897751/2022	0011 00	202221500225	2182	*****15.449.310,73					
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
2022	21	50	10	301	0093	2781	33903999	107 008		*****1.500,00
Unidade Orcamentaria			Tipo da NE		Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			01-ORDIN.		106076	3	**	*****15.447.810,73		
Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ		
FLASHPRINT								28688292/0001-16		
Endereco					Município			UF		
AV UNIVERSITARIA 100 SET LESTE UNIVERSITARIO					GOIANIA			GO		

HISTORICO DA OPERACAO

VALOR TOTAL:.....	1.500,00
OBSERVACAO: A PRESTACAO DE SERVICIO SERA EFETUADA EM HORARIO COMERCIAL NO SE- GUINTE ENDERECO: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIVIERA, SITUADO A AVENIDA LIBE RDADE C/ RUA 18, APM 08, CONJUNTO RIVIERA. O FORNECIMENTO SERA EFETUADO CONFORME REQUISICAO DO CONTRATANTE, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS APOS A EMISSAO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. DEMAIS INFORMACOES E REQUISITOS TECNICOS NO DESPACHO NR. 0366/2022/GS E TERM O DE REFERENCIA EM ANEXO 08 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA	

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/*****-	*****-	*****-
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****1.500,00		

Valor liquido do Documento por Extenso
UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
 Lourival Martins Lima Superintendente Ass. Decreto nº 4.555/2021	 Durval Pereira F. Pedrosa Secretário Ass. Decreto nº 017/2021	

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

1 VIA - PROCESSO

		Tipo						Documento			Folha
		3						NOTA DE EMPENHO			03/03

Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM			Saldo Anterior				
09/02/2022	89897751/2022	0011 00	202221500225	2182			*****15.449.310,73				

Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor	
2022	21	50	10	301	0093	2781	33903999	107 008		*****1.500,00	

Unidade Orcamentaria					Tipo da NE	Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					01-ORDIN.	106076	3	**	*****15.447.810,73		


Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ			
FLASHPRINT								28688292/0001-16			

Endereco					Município				UF		
AV UNIVERSITARIA 100 SET LESTE UNIVERSITARIO					GOIANIA				GO		

HISTORICO DA OPERACAO

<p>O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'</p>
--

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/****-*	*****-*	*****-*
Total dos Descontos		Valor Liquido	
*****0,00		*****1.500,00	
Valor liquido do Documento por Extenso			
UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****			

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo	
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>  Durval Pereira E. Pedroso Secretário Decreto nº 017/2021 </p> <p> Lourival Martins Lima Superintendente Ass. Decreto nº 4555/2021 </p>			

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE

		Tipo	Documento		Folha					
		3	NOTA DE EMPENHO		01/03					
Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior					
09/02/2022	89897751/2022	0011 00	202221500225	2182	*****15.449.310,73					
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
2022	21	50	10	301	0093	2781	33903999	107 008		*****1.500,00
Unidade Orcamentaria			Tipo da NE		Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			01-ORDIN.		106076	3	**	*****15.447.810,73		
Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ		
FLASHPRINT								28688292/0001-16		
Endereco					Município			UF		
AV UNIVERSITARIA 100 SET LESTE UNIVERSITARIO					GOIANIA			GO		

HISTORICO DA OPERACAO

DESPESA COM CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECACAO E FORNECIMENTO DE PLACAS DE INAUGURACAO, A SER UTILIZADA EM ATO SOLENE DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIVIERA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM TERMOS E ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA.

SCC: 578518 CONTRATO/EMPENHO: 248/2022 SOLICITACAO FINANCEIRA 106076-2022


ITEM(01) - SERVICIO DIVERSO CONFORME DESCRICAO - CONFECACAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 40 CM X 30 CM
 COD:27165-9.....1,00UN.....750,000.....750,00

ITEM(02) - SERVICIO DIVERSO CONFORME DESCRICAO - CONFECACAO DE PLACA DE INAUGURACAO EM ACRILICO. DIMENSOES: 60 CM X 50 CM
 COD:27165-9.....1,00UN.....750,000.....750,00

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/****-*	*****-*	*****-*
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****1.500,00		

Valor liquido do Documento por Extenso

UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
CERTIFICO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO PELO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE E PELO(A) SUP. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS		
Matricula:		
Ass.Elet. 00/00/0	ASSINATURA	

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA

4 VIA - CONTABILIDADE

		Tipo	Documento		Folha					
		3	NOTA DE EMPENHO		02/03					
Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior					
09/02/2022	89897751/2022	0011 00	202221500225	2182	*****15.449.310,73					
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
2022	21	50	10	301	0093	2781	33903999	107 008		*****1.500,00
Unidade Orcamentaria			Tipo da NE		Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			01-ORDIN.		106076	3	**	*****15.447.810,73		
Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ		
FLASHPRINT								28688292/0001-16		
Endereco					Municipio			UF		
AV UNIVERSITARIA 100 SET LESTE UNIVERSITARIO					GOIANIA			GO		

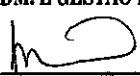
HISTORICO DA OPERACAO

VALOR TOTAL:.....	1.500,00
OBSERVACAO: A PRESTACAO DE SERVICIO SERA EFETUADA EM HORARIO COMERCIAL NO SEGUINTE ENDEREÇO: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIVIERA, SITUADO A AVENIDA LIBERDADE C/ RUA 18, APM 08, CONJUNTO RIVIERA.	
O FORNECIMENTO SERA EFETUADO CONFORME REQUISICAO DO CONTRATANTE, NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS APOS A EMISSAO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	
DEMAIS INFORMACOES E REQUISITOS TECNICOS NO DESPACHO NR. 0366/2022/GS E TERM O DE REFERENCIA EM ANEXO	
08 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO PRIMARIA	

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/*****-	*****-	*****-
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****1.500,00		

Valor liquido do Documento por Extenso

UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo
<p>CERTIFICO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO</p> <p>PELO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE</p> <p>E PELO(A) SUP. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS</p> <p>Matricula: _____</p> <p style="text-align: center;"></p> <p>Ass.Elet. 00/06/2022 NATURA</p>		

PREFEITURA DE GOIANIA
SERVICO PUBLICO MUNICIPAL
N.M.O.F. - NOTA DE MOVIMENTACAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA


4 VIA - CONTABILIDADE

		Tipo	Documento		Folha					
		3	NOTA DE EMPENHO		03/03					
Data Emissao	Processo/BEE	N. Documento	Compactada	Sequencial TCM	Saldo Anterior					
09/02/2022	89897751/2022	0011 00	202221500225	2182	*****15.449.310,73					
Exerc	Orgao	Unid	Funcao	Subfuncao	Programa	P/A	Nat Despesa	Fonte	OBN	Valor
2022	21	50	10	301	0093	2781	33903999	107 008		*****1.500,00
Unidade Orcamentaria			Tipo da NE		Solicitacao	Agreg	Parcel	Saldo Atual		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			01-ORDIN.		106076	3	**	*****15.447.810,73		
Beneficiario ou Recolhedor								CPF ou CNPJ		
FLASHPRINT								28688292/0001-16		
Endereco				Municipio				UF		
AV UNIVERSITARIA 100 SET LESTE UNIVERSITARIO				GOIANIA				GO		

HISTORICO DA OPERACAO

O SALDO ORCAMENTARIO FOI ATUALIZADO CONFORME ESPECIFICACAO DESTA 'NE'

Nome Executor	Cod. Ag. Finan./Agencia	Conta Debito	Conta Credito
FABRICIO TAVARES DO LAGO	****/*****	*****-	*****-
Total dos Descontos	Valor Liquido		
*****0,00	*****1.500,00		
Valor liquido do Documento por Extenso			
UM MIL E QUINHENTOS REAIS *****			

Visto do Ordenador de Despesa	Reservado ao Controle Interno	Quitacao/Recibo	
CERTIFICO QUE O ORIGINAL FOI ASSINADO PELO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE E PELO(A) SUP. DE ADM. E GESTAO DE PESSOAS			
Matricula:	 ASSINATURA		
Ass.Elet. 00/00/0			

Recursos Financeiros - Contrato

Numero Contrato SCC : 578518 -
Orgao Executor (SOF) : 2150 N. do Contrato : 248 / 2022
Contrato Vinculado :
CPF/CNPJ Contratado : 28688292000116 - 21399 - FLASHPRINT
Natureza da Despesa : 33903900
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Dotacao Orcamentaria : 20222150103010093278133903900107
CPF/CNPJ Contratante : 37623352000103
Valor Contratado : 1.500,00
Valores Ajustados :
Valor Atual : 1.500,00
Titulo do Projeto : CONTRATO-EMPENHO N.248/2022
Descricao do Projeto : CONTRATACAO DE SERVICOS PARA CONFECCAO/AQUISICAO
DE PLACAS PARA INAUGURACAO DA UNIDADE DE SAUDE DA
FAMILIA RIVIERA.

Data Vigencia Inicio : 09/02/2022 Data Vigencia Termino: 10/02/2022

Data Firmatura : 09/02/2022 Data Publicacao : 09/02/2022
Matr. Resp. Conv. : 841498

Numr. Processo : 89897751 / 2022 ID-COLARE-TCM : 0
Empenho Processo Valor Empenho Saldo Empenhado Sald Contratual
20222150022510011 89897751/2022 1.500,00 1.500,00 0,00

Certifico que o Contrato acima descrito foi cadastrado no sistema de contratos e convenios da Prefeitura Municipal de Goiania, sob N. 578518

GOIANIA, 9 DE FEVEREIRO DE 2022



718971 - FABRICIO TAVARES DO LAGO

-----+-----
| Reservado Controle Interno |
+-----+-----
| Certificacao |
+-----+-----



Processo: 89897751
Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Requerimento

PARECER N° 428 / 2022

Trata-se de análise para emissão de parecer jurídico acerca de solicitação do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde quanto à aquisição de placas de inauguração, a ser utilizada em ato solene de inauguração da Unidade de Saúde da Família Riviera da Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho n. 366/2022/GAB.

A **Gerência de Compras**, juntou aos autos Estimativa de Preço n. 98/2022, Pedido de Compra n. 98/2022, Nota de Pré Empenho n. 764 em nome da empresa FLASHPRINT (CNPJ n. 28.688.292/0001-16), no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) bem como a Declaração de Compatibilidade de Preços.

Finalmente, juntou-se aos autos o Espelho da Solicitação Financeira com respectivo código/exercício n.º **106076 / 2022 /** dotação orçamentária 2022.2150.10.301.0093.2781.33903900.107.8.

Em síntese é o relato. **Segue o parecer.**

Por força regimental, os autos foram distribuídos a fim de proceder parecer alusivo à matéria em questão, depois de colhidas todas as informações, passo à análise do processo.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, impõe o dever de licitar aos entes da Administração Pública, nos seguintes termos:

Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da





legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Vê-se, portanto, que a regra, no direito brasileiro, é a obrigatoriedade de prévia licitação para celebração de contratos administrativos. Entretanto, a própria Constituição Federal atribui ao legislador a competência para definir casos excepcionais em que ocorrerá contratação direta sem licitação.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A **dispensa** de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato/compra entre a Administração e o particular dentro dos casos previstos no rol taxativo do art. 24, onde conquanto haja a possibilidade de competição o legislador entendeu conceder essa faculdade ao administrador para facilitar gestão ou fomentar uma atividade.

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.” (Jessé Torres Pereira Júnior, 2003, pag. 102)

O caso ora analisado, enquadra-se no inciso II do artigo 24, já que prevê a contratação direta com dispensa de licitação em situações em que o valor da compra ou do serviço a





ser contrato corresponde a uma quantia de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do art. 23, ou seja, até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), segundo alteração pelo Decreto nº 9412/2018.

Art. 23. (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I::

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);*
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).*

Art. 24. (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Ressalva-se que, em que pese se tratar de uma dispensa de licitação, ela deve obedecer a alguns requisitos:

- I – Justificativa da aquisição;
- II – Submissão da autoridade Superior;
- III – Publicação no Diário Oficial;
- IV – Justificativa do Preço;
- V – Razão da escolha do fornecedor, entre outros.

Conforme se verifica dos autos e de todas as informações e argumentos contidos nos documentos trazidos ao processo pelas áreas técnicas responsáveis, **e desde que o valor do serviço a ser adquirido perfaça o montante de até R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), tal hipótese enquadra perfeitamente nos limites acima descritos, legitimando a contratação do serviço em comento por dispensa de procedimento licitatório.





Cumpra-se esclarecer que a Lei Federal n.º 8.666/1993 proíbe, como regra, o fracionamento para aquisição de bens ou a serviços contratados, tendo o Tribunal de Contas da União emitido orientação sobre a questão, senão vejamos:

*“Em resumo, se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado.”
(...) Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade inferior àquela exigida para o total das despesas no ano, quando decorrente de falta de planejamento”. (“Licitações e Contratos – Orientações do TCU”, 4ª ed. 2010, p. 105, versão digital in <http://portal2tcu.gov.br/portal/pls/docs/2057620.PDF>)*

A par destes fatos, considerando a veracidade presumida de todos os argumentos e de todas as informações constantes dos documentos carreados até aqui aos autos, bem como a legitimidade de seus signatários e a legislação vigente, **OPINO** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de realização da presente despesa, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **desde que observado as recomendações alhures**, considerando que o valor não ultrapassará R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e considerando, por fim, que seja contratada empresa com menor valor.

Cabe salientar, por oportuno, o ato de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, após acatado pelo Titular da Pasta, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, informando a dispensa para a aquisição do item especificado abaixo:

FLASHPRINT (CNPJ n.º 28.688.292/0001-16)			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placa de Inauguração em Acrílico 40 cm x 30 cm	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00

www.goiania.go.gov.br





Placa de Inauguração em Acrílico 60 cm x 50 cm	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).			

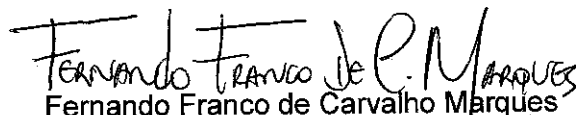
A presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe, sendo o parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Cumpra-se destacar que, conforme **Orientação Normativa Nº 001/2021** emitida pela Procuradoria Geral do Município, desde que obedecidos os requisitos previamente elencados no Parecer – Padrão nº 101/2021 – PGM e atendido o checklist, a ser verificado pelas respectivas advocacias setoriais de cada uma das pastas, **faz-se necessário que os próximos processos sigam rigorosamente o estabelecido, quando se tratar de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 24, I ou II, da Lei n.º 8.666/93.**

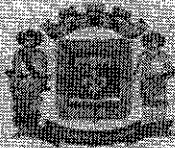
Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, para deliberação.

É o parecer, S.M.J.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.


Fernando Franco de Carvalho Marques
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto Nº 127/2022
OAB/ GO nº 37.457





PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Ofício nº 999/2022/GS
Protocolo nº 2022/00000/008408

Secretaria Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO 03/03/2022
Goiânia, 04 de março de 2022

À
Senhora Kênia Haberl de Lima
Editoria do Diário Oficial
Centro Administrativo Municipal – 2º andar
Nesta

Assunto: **Solicitação de Publicação**

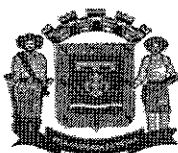
Senhora Chefe,

Solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município, dos documentos abaixo relacionados, em anexo, por 01 (uma) vez:

- **DESPACHO Nº 683/2022/GS.**

Atenciosamente,


Durval Ferreira Fonseca Pedrosa
Secretário Municipal de Saúde



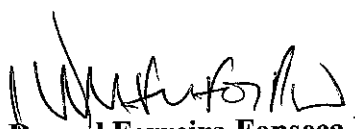
Processo : 89897751
Assunto : REQUERIMENTO
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo : 2022/00000/ 008406

DESPACHO Nº 683/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de placas de inauguração a serem utilizadas em ato solene de inauguração da Unidade de Saúde da Família Riviera, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

FLASHPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ n.º 28.688.292/0001-16			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placa de Inauguração em Acrílico 40 cm x 30 cm	1,00 UN	R\$ 750,0000	R\$ 750,00
Placa de Inauguração em Acrílico 60 cm x 50 cm	1,00 UN	R\$ 750,0000	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).			

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.


Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Processo : 89897751
Assunto : REQUERIMENTO
Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Protocolo : 2022/00000/ 008406

DESPACHO Nº 683/2022/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável a Licitação para aquisição de placas de inauguração a serem utilizadas em ato solene de inauguração da Unidade de Saúde da Família Riviera, com fundamento no artigo 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

FLASHPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI – CNPJ n.º 28.688.292/0001-16			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Placa de Inauguração em Acrílico 40 cm x 30 cm	1,00 UN	R\$ 750,0000	R\$ 750,00
Placa de Inauguração em Acrílico 60 cm x 50 cm	1,00 UN	R\$ 750,0000	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).			

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 e-mail: dvex.sms@gmail.com

Despacho 683 09-02-2022
Red. DAJ
QSP

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

E-mail: comercial@poligrafica.com.br